



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MANDETTA - DEM/MS

OFÍCIO CIRCULAR N.º 005/2012-GDM

Brasília-DF, 05 de julho de 2012.

Ao Senhor:

Presidente **DR. CEZAR AMIN PASQUALIN**
Sindicato dos Médicos Veterinários do Paraná - SINDIVET-PR
Rua João Negrão, 380 - conj. 94 - 9º andar
CEP: 80010-200 Curitiba/PR

Assunto: Medida Provisória 568/2012 (aprovação na Câmara dos Deputados).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, cumpre-me informá-lo(a) acerca da atuação deste parlamentar frente à Medida Provisória nº 568 de 2012.

Particularmente extensa e complexa, a Medida Provisória nº 568, de 2012, reestrutura inúmeras carreiras de servidores públicos federais, afetando tabelas de vencimentos básicos e vantagens remuneratórias das mais diversas. O texto publicado pelo Poder Executivo distribui-se em 106 artigos e 72 anexos, cada um deles, por sua vez, atinentes a mais de uma carreira ou sistema remuneratório.

A mencionada MP fez-se conhecida, especialmente, por apresentar alterações remuneratórias nas carreiras de Médico Público Federal e Médico Veterinário Público Federal, dentre outras carreiras do Poder Executivo Federal, reduzindo em 50% (cinquenta por cento) seus vencimentos e, reduzindo expressivamente os valores pagos a título de adicional de insalubridade, e de periculosidade.

Após tomar conhecimento do conteúdo da MP 568, reuni-me com os membros da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), da qual estou Presidente, bem como com os demais membros da Frente Parlamentar da Saúde (FPS).

Diante da exposição de motivos que encabeça a MP, os parlamentares que se dispuseram ao debate decidiram por convidar a Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Excelentíssima Senhora Miriam



Belchior e a Ministra da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Excelentíssima Senhora Ideli Salvati, para prestar esclarecimentos acerca do agressivo intento contido no texto da MP.

Decorridos cerca de 20 dias do início das tentativas frustradas de agendamento de audiência com as Ministras e, havendo uma Comissão Mista entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal para tratar da admissibilidade da MP 568, que também propunha a realização de Audiência Pública, sugeri que esse evento englobasse também a participação da Comissão de Seguridade Social e Família e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados (CTASP).

Realizada em 5 de junho de 2012, a Audiência Pública gerou grande mobilização, reunindo várias entidades médicas de todo o país, mas que ainda assim não contou com a participação do Poder Executivo.

Mantive contato direto, por meio de várias reuniões, com o relator da MP na Comissão Mista, senador Eduardo Braga (PMDB-AM), para que a redução salarial fosse suprimida do texto. Após essas conversas, o relator fez então uma nova proposta, retirando os médicos da "Tabela IX - Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006" (MP 568 - p. 156), e criando tabelas próprias para estes profissionais. Manteve-se a remuneração vigente, assim como suprimiu a questão da insalubridade e da periculosidade.

Cabe salientar que a criação de uma tabela específica foi vista pelas entidades médicas como um avanço no meio deste tumulto. Com uma tabela própria, a possibilidade de negociação de futuros reajustes aumenta muito.

Acompanhei também na Comissão Especial a leitura do relatório, apresentado em 19 de junho, e exigi a apresentação da minuta do Projeto de Conversão para que todos tivessem certeza do conteúdo escrito, evitando possíveis surpresas desagradáveis.

Solicitei ainda ao relator, senador Eduardo Braga, que fosse escrita uma cláusula de retroatividade no Projeto de Conversão, para, mais uma vez, proteger a classe médica, tendo em vista que a MP começou a gerar seus efeitos em 1º de julho de 2012 e o Projeto de Conversão (PLV) nº 14 de 2012 ainda tem que tramitar pelas duas Casas Legislativas federais.



Em resumo, todas as emendas apresentadas que tratam da remuneração e carga horária dos médicos e médicos veterinários públicos federais foram acolhidas na forma de emendas do Relator, mantendo-se a sistemática remuneratória anterior à edição da MP.

Com relação aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, o PLV resgata a sistemática atual de cálculo contida no art. 68 da Lei nº 8.112, de 1990, assim como a redação do art. 12 da Lei nº 8.270, de 1991.

Neste sentido, embora o PLV mantenha a revogação da Lei nº 9.436, de 1997 (art. 105, II), a matéria passa a ser completamente regulada no texto do próprio PLV.

Em Sessão Extraordinária ocorrida na noite de 4 de julho, a MP 568 foi apreciada na forma do Projeto de Lei de Conversão e **aprovada**. Agora segue para apreciação do Senado Federal.

Dessa forma, continuo vigilante para evitar outras possíveis desagradáveis surpresas como a apresentação de destaques que possam retroceder as nossas conquistas.

Conto com a continuidade da mobilização da classe médica e médica veterinária até a promulgação da lei e reitero meu compromisso em defender os interesses dessas categorias.

Cordialmente,


MANDETTA
Deputado Federal DEM/MS

Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família